

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO GABINETE DO DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ BAPTISTA DE ALMEIDA FILHO

RESOLUÇÃO Nº 01, de 02 de julho de 2001.

Regulamenta a distribuição e a vinculação dos processos por plantões na Turma de Férias do Tribunal Regional Federal da Quinta Região.

O PRESIDENTE DA TURMA DE FÉRIAS DO TRF DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a excepcionalidade da competência da Turma de Férias e a experiência dos órgãos da mesma natureza, anteriormente compostos, durante as férias coletivas deste Tribunal Regional Federal;

CONSIDERANDO ser, nos termos do art. 2º, § 9º do Regimento Interno, da competência deste órgão reger, por Resolução própria, as suas atribuições;

CONSIDERANDO, ainda, o que ficou, informal e previamente, decidido, dentre os Desembargadores Federais da atual Turma de Férias, composta nos termos do ATO Nº 282, da PRESIDÊNCIA do TRF-5ª REGIÃO,

RESOLVE:

Art. 1°. Sendo de 30 (trinta) dias o período de funcionamento da Turma de Férias, ficam estabelecidos 03 (três) plantões decendiais dentre os seus Membros, de acordo com o que, entre si, combinarem.

Art. 2°. Os processos distribuídos, automaticamente, durante as férias, aos membros das outras Turmas deste Tribunal, quando se enquadrarem na competência da Turma de Férias, segundo o previsto no § 7° do art. 2° do Regimento Interno, serão encaminhados pela

The fill &

してしならい なのとかみるこ



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO GABINETE DO DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ BAPTISTA DE ALMEIDA FILHO

Secretaria Judiciária ao Gabinete do Desembargador Federal Plantonista desta Turma de Férias.

Parágrafo Único. O Gabinete do Desembargador Federal Plantonista só aceitará processo distribuído anteriormente ao período de funcionamento da Turma de Férias, quando encaminhados por Despacho fundamentado do Relator original (§ 8º do art. 2º do RI).

Art. 3°. O Desembargador Federal Plantonista ficará vinculado, como Relator da Turma de Férias, ao processo em que proferir decisão.

Art. 4º. Com a expiração do prazo decendial do respectivo Plantão, cessa a competência do Desembargador Federal Plantonista, salvo a referida no artigo anterior e enquanto a Turma de Férias funcionar, sendo defeso ao seu Gabinete receber processos encaminhados pela Secretaria Judiciária, ou pelos Gabinetes das demais Turmas, ainda que distribuídos anteriormente à cessação do plantão ou à extinção da Turma.

Art. 5°. Os casos omissos serão resolvidos pela Turma de Férias.

Art. 6°. A vigência da presente Resolução retroage a 02 de julho de 2001.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.

Desembargador Federal TOSE BAPTISTA DE ALMEIDA FILHO

Presidente da Turma de Férias

Desembargador Federal PALLO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA

Desembargador Federa